

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.340/96

Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC

---

## Resolução Nº005 /CMAS-JBA/2010

Define parâmetros para a inscrição/renovação das entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e das deliberações da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 08 de dezembro de 2010.

**Considerando** o decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

**Considerando a** Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando a** Lei Federal 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

**Considerando a** Resolução do CNAS nº 16 de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**Considerando o** Decreto Federal nº 7.237 de 20 de julho de 2010 que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social.

**Considerando a** Resolução do CNAS nº 33 de 11 de outubro de 2010, altera alínea “e” do inciso IV do art. 3º da resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Solicitar a apresentação dos seguintes documentos para a Inscrição de Entidades, Organizações, Programas, Projetos e Serviços de Assistência Social:

- a) Requerimento para obtenção da inscrição (anexo I);
- b) Ficha Cadastral do CMAS devidamente preenchida (anexo II);
- c) Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Plano de Ação/Plano de Trabalho para o exercício em curso que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas (anexo III);
- f) Cópia de documento de inscrição no CNPJ atualizado;
- g) Relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior ao requerimento, destacando informações sobre o público atendido e os recursos envolvidos;
- h) Comprovante de funcionamento regular de pelo menos 12 meses anteriores à apresentação do requerimento;

§1º - A entrega dos documentos será protocolada na secretaria do CMAS, situada à Av. XV novembro, 378 – anexo a Secretaria de Ação Social;

§2º A secretaria do conselho fará a conferência no ato da entrega, somente sendo protocolado com toda a documentação;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal nº 2.340/96**

**Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC**

---

§3º - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do § 1º e 2º do artigo 6º e o artigo 7º da Resolução CNAS nº 16/2010, mediante a apresentação de:

I – requerimento, na forma do modelo anexo III;

II – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em Cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em Cartório;

IV – Plano de Ação.

§4º - As entidades, organizações, programas, projetos e serviços de assistência social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município onde estão sendo executadas as atividades.

Art. 2º - Quando houver mudança da diretoria da entidade, a mesma deverá apresentar a cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

Art. 3º - A inscrição das entidades, organizações, programas, projetos e serviços no CMAS terão sua validade por prazo indeterminado.

§1º - O CMAS terá o prazo de até 3 (três) meses para apresentar o deferimento, a partir da data de protocolo da documentação na secretaria da CMAS;

§2º - As entidades, programas e serviços serão comunicados do deferimento do CMAS e o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios;

§3º - O CMAS poderá cancelar a qualquer tempo a inscrição da entidade, programa e serviço, quando houver descumprimento dos requisitos.

Art. 4º - Para comprovar as ações de assistência social, as entidades, organizações, programas, projetos e serviços cadastrados devem apresentar anualmente, até 30 de abril, o Relatório Anual de Atividades (ano anterior – anexo IV) e o Plano de Ação (do ano em exercício – anexo III).

Art. 5º – Ficam adotados os critérios do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no que se refere às atividades de assistência social prestadas pelas entidades, para fins de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Joaçaba (SC), 08 de dezembro de 2010.

**Maristela Rosa Abatti Schüler**

Presidente CMAS-Joaçaba

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.340/96

Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba**

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição da Entidade, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de:

\_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese da Entidade, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**B - Dados do Representante Legal:**

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal nº 2.340/96**

**Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC**

---

**C - Informações adicionais**

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que,

Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Assinatura do representante legal da entidade**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.340/96

Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC

---

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL – INSCRIÇÃO**

**1.) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome:

Sigla:

Data de fundação:

Início das Atividades:

CNPJ:

Nome do(a) Presidente:

Endereço:

Bairro:

89600-000

Joaçaba – SC

Telefone/FAX:

E-mail:

**1.1) Informações Básicas da Entidade**

Governamental     Não Governamental     Outras:

**Área de Abrangência:**     Municipal     Regional     Estadual

**Utilidade Pública:**     União     Estado     Município

**Registros:**

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Certificado de Filantropia

Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Conselho Municipal do Saúde - CMS

Conselho Municipal do Educação – CME

Outros: \_\_\_\_\_

**Qual a missão da Entidade?**

---

---

---

---

**Quais os objetivos da Entidade?**

---

---

---

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.340/96

Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC

---

**De acordo com o artigo 2º do Decreto Presidencial nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, a sua Entidade é:**

( ) de atendimento ( aquelas entidades que de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial dirigidos as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades ou risco social e pessoal)

( ) de assessoramento ( aquelas que, de forma continuada, permanente prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social)

( ) defesa de garantia de direitos ( aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público de política de assistência social)

### **2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

A Entidade está inserida em qual nível de Proteção Social, conforme a PNAS e o SUAS:

(PNAS – Política Nacional de Assistência Social – Aprovada em 2004, incorpora as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar laras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito da cidadania e responsabilidade do Estado. / SUAS – Sistema Único de Assistência Social – Modelo de gestão descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais.)

( ) Proteção Social Básica – ( Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários como: programa de Atenção Integral as Famílias; Centro de Convivência para Idosos; Serviços para crianças de 0 a 6 anos que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Serviços sócio-educativos para crianças, adolescentes e jovens; Programas de incentivo ao protagonismo juvenil; Centro de informação educação para o trabalho voltados para jovens e adultos.

( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade – ( Aquelas ações que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, como: Serviço de Orientação e Apoio Sociofamiliar, Plantão social; Abordagem de Rua; Cuidado no Domicílio; Serviço de habilitação e Reabilitação na comunidade para pessoas Deficientes; Medida Sócio-Educativa em Meio Aberto

( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade – ( São aquelas ações que garantem proteção integral: moradia alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário como: atendimento Integral institucional; casa Lar, Republica, Casa de Passagem, Albergue, Família substituta, Família Acolhedora, Medidas Socioeducativas restritivas e privativas de liberdade; Trabalho Protegido)

Área de abrangência da Entidade (região)

---

---

---

### **A Entidade desenvolve:**

( ) Programas ( Compreendem ações integradas, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, não se caracterizando como ações continuadas).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.340/96

Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC

Quais?

---

---

---

( ) Projetos (Caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais e em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhe garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas)

Quais?

---

---

---

( ) Serviços (Atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população)

Quais?

---

---

---

---

Descreva as Ações Desenvolvidas

Programas/ Projetos/ Serviços	População Atendida	Tipo de Atendimento	Capacidade de Atendimento de Capacidade Atendidos Instalada	Faixa Etária	Demanda Reprimida Número

(Capacidade Instalada: é a capacidade máxima de atendimento da Entidade, consideradas as condições para o atendimento com qualidade. Ex. número de crianças, número de idosos, número de famílias etc.)

A entidade desenvolve ações sistemáticas (continuadas) de acompanhamento com as famílias dos usuários atendidos?

( ) Não

( ) Sim De que forma?

---

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal nº 2.340/96**

**Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC**

---

Em relação ao item capacidade de atendimento justificar caso a Entidade não atenda a condição da capacidade instalada

---

---

---

---

**3. GRATUIDADE DO ATENDIMENTO**

A ação desenvolvida pela Entidade se dá de forma gratuita, conforme preconiza o art. 1º, parágrafo único do Decreto Presidencial 6.308 de 14 de dezembro de 2007.

(Art. 1º As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Parágrafo único. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social III garantir a universalidade do atendimento, independentemente da contraprestação do usuário)

( ) Sim

( ) Não. Identifique as formas de contribuição/ taxas/ mensalidade utilizadas na Entidade

---

---

**4. PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO NA ENTIDADE**

Formas de participação: ( ) Reuniões ( ) Eventos ( ) Conselhos

( ) Encontros ( ) Atuação na Diretoria ( ) Comissões

( ) Assembléias ( ) Outros

Se não, por que?

---

---

**5. PARCERIAS ( REDE DE ATENDIMENTO/APOIO TÉCNICO)**

Entidades Governamentais:

---

---

---

---

Outras ONG's:

---

---

---

---



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal nº 2.340/96**

**Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC**

---

A Entidade articula-se com a rede de atendimento socioassistencial? (Rede Socioassistencial: é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade)

De que forma?

---

---

---

---

**6) CONDIÇÕES FÍSICAS**

Adequada

Inadequada

Insuficiente

Comentário

---

---

---

---

**Condições da Sede**

Própria

Alugada Valor R\$ \_\_\_\_\_

Período de Vigência: \_\_\_\_\_

Cedida Por quem? \_\_\_\_\_

Período de Vigência: \_\_\_\_\_

Observações Complementares:

---

---

---

---

**7) ATUAÇÃO POLÍTICA DA ENTIDADE**

Participação da Entidade nos espaços de discussão da política da LOAS e suas demandas específicas (Fórum, Conferências, Conselhos e Assembleias Gerais de Conselhos):

---

---

---

---

**8) ORGANIZAÇÃO TÉCNICO METODOLÓGICA DA ENTIDADE**

Periodicidade e metodologia do planejamento das ações

---

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal nº 2.340/96**

**Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC**

Principais instrumentos e registros das ações

---

---

---

---

Formas e periodicidade de avaliação

---

---

---

---

**9) RECURSOS HUMANOS**

Situação de Recursos Humanos:

Profissional / Função	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Quantidade	Contratado	Voluntário

Alguns dos funcionários elencados são associados ou compõe a Diretoria? \_\_\_\_\_

**10) SITUAÇÃO FINANCEIRA**

Responsável pela contabilidade: \_\_\_\_\_

Qual a origem dos recursos:

- Convênios                       Federal                       Estadual                       Municipal
- Outros: .....
- Doações Fontes: .....
- Mensalidades / Taxas / Valor: .....
- Promoções / Principais Eventos: .....
- .....

Valor mensal para manutenção dos projetos:

- Municipal R\$.....
- Estadual R\$.....
- Federal R\$.....

Valor total do investimento público: R\$.....%

Investimento pela Entidade: R\$.....%

Investimento por mensalidade / taxas / eventos / outros: R\$.....%

Isenções:.....

Conforme o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Presidencial Nº 6.308 14 de dezembro de 2007 quais as ações realizadas que dão transparência as ações desenvolvidas por sua Entidade?

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal nº 2.340/96**

**Av. XV de Novembro, 378 Centro - Joaçaba – SC**

---

(Art. 1º As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Parágrafo único. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social III ter finalidade pública e transparência nas suas ações).

---

---

---

---

**11) INFORMAÇÕES QUALITATIVAS DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE**

Principais Dificuldades:

---

---

---

---

Resultados do Trabalho da Entidade:

---

---

---

---

Responsável pelas Informações:

---

Assinatura do Presidente / Responsável \_\_\_\_\_

Anexo III e IV

PLANO DE AÇÃO e RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Plano de Ação e o Relatório de Atividades deverão conter:

- a) Finalidades estatutárias;
- b) Objetivos;
- c) Origem dos recursos;
- d) Infraestrutura;
- e) Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
  - e.1) o público alvo,
  - e.2) capacidade de atendimento,
  - e.3) recursos financeiros,
  - e.4) recursos humanos envolvidos,
  - e.5) abrangência territorial,
  - e.6) demonstração da forma de participação dos **usuários e/ou estratégias** que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.